

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 29ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Processo : 0456952-09.2012.8.19.0001
Autor : BRUNO DE SOUZA GUIMARAES e outro(s)...
Réu : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

FABIANO PEREIRA LEITÃO, Contador CRC nº 122.510/O-5, Engenheiro CREA/RJ nº 20141.22350, Pós Graduado em Contabilidade e Finanças, **Perito** nomeado nos autos do processo em referência, vem a presença de V. Exa., apresentar as conclusões técnicas alcançadas em seu trabalho.

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.

Fabiano Pereira Leitão
Perito do Juízo – Perícia Contábil
CRC/ RJ: 122510/ O-5
CREA/ RJ: 20141.22350
TJRJ nº 11.680

1 – HISTÓRICO DO PROCESSO

Os Autores alegam, em síntese, que possuem cartão de crédito da empresa ré, números 5428. XXXX. XXXX.0265 e 5428. XXXX. XXXX.5791. E que reconhece seus débitos, porém, as cobranças chegam a valores exorbitantes.

Aduz que o réu cobrou juros abusivos, encargos indevidos e prática de anatocismo, tornando-se inviável o pagamento das faturas em aberto.

Os Autores requerem, entre outros, que sejam refaturados todos os seus débitos, dentro do patamar de juros legais praticados no mercado ditados pela incidência dos juros remuneratórios médios ditados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), expurgando do saldo devedor a capitalização mensal de juros (anatocismo), com a consequência da revisão da dívida, limitando a multa moratória a 2%, retirando a cobrança a título de comissão de permanência cumulada com os juros.

2 – OBJETIVO DA PERÍCIA DEFINO NOS AUTOS

Trata-se de perícia contábil, deferida pelo E. Magistrada, indexador 169.

3 – RELATÓRIO DA PERÍCIA

Para o desenvolvimento do trabalho pericial, foram analisadas às faturas do cartão de crédito do Autor, acostados aos autos no indexador 21/109.

4 – QUESITOS FORMULADOS PELO AUTOR

ÀS FLS. 13/14

1) Qual a real taxa de juros cobrados da Ré ao autor no transcorrer da execução do contrato de crédito firmado?

RESPOSTA – A Perícia elaborou o Demonstrativo **ANEXO1**, para atender ao requerido.

2) Há anatocismo nesta cobrança?

RESPOSTA – Pela negativa, conforme evidenciado no Demonstrativo **ANEXO1**, elaborado pela Perícia, uma vez que foram efetuados o pagamento do valor mínimo das faturas.

3) Em caso positivo, no que se refere ao item 2, qual o valor pago pelo Autor a título de anatocismo?

RESPOSTA – Uma vez que já se analisou a preposição em tela, orienta-se pela leitura do quesito precedente.

4) Qual a taxa média de juros cobrada pelo mercado?

RESPOSTA – A Perícia informa que para o período em tela, o Banco Central do Brasil (BACEN) não divulgava as taxas de juros para a modalidade de cartão de crédito.

5) Qual a taxa média de juros definida pelo Banco Central do Brasil para este tipo de crédito?

RESPOSTA – Uma vez que já se analisou a preposição em tela, orienta-se para leitura do quesito precedente.

6) Quais seriam os valores devidos pelo Autor em se utilizando a taxa média definida pelo Banco Central do Brasil, sem anatocismo?

RESPOSTA – *Uma vez que já se analisou a preposição em tela, orienta-se para leitura do quesito quatro desta série.*

7) Quais seriam os valores devidos pelo Autor em se utilizando a taxa média definida pelo Banco Central do Brasil, com anatocismo?

RESPOSTA – *Uma vez que já se analisou a preposição em tela, orienta-se para leitura dos quesitos dois e quatro desta série.*

8) Qual seria a fixação do saldo devedor do autor, expurgando os juros capitalizados?

RESPOSTA – *Uma vez que já se analisou a preposição em tela, orienta-se para leitura do quesito dois desta série.*

9) Qual o total pago pelo autor, de acordo com os documentos acostados, sob as seguintes rubricas: Anatocismo, Juros praticados pela instituição financeira e Comissão de Permanência?

RESPOSTA – *Uma vez que já se analisou a preposição em tela, orienta-se para leitura do quesito dois desta série.*

5 – QUESITOS FORMULADOS PELO RÉU

ÀS FLS. 148/149

1) Queira o Srº Perito proceder, através das faturas próprias, ao levantamento das despesas, encargos e pagamentos realizados pelo Requerente, relativamente aos Cartões de Crédito Nº 5428 **** * 0265 e Nº 5428 **** *

5791 mencionados naquela inicial, incluindo adicionais correspondentes, se houver, no período requerido.

RESPOSTA – A Perícia elaborou o Demonstrativo **ANEXO1**, considerando as faturas acostadas aos autos no indexador 21/109.

2) Informe o Srº Perito se o Requerente liquidava integralmente seus débitos mensais ou utilizava a prerrogativa disponível do pagamento mínimo.

RESPOSTA – A Perícia esclarece que os Autores pagavam ao menos o valor mínimo.

3) Informe o Srº Perito se os pagamentos realizados, quer sejam integrais ou parcelados, atendiam as datas aprezadas nas faturas.

RESPOSTA – Vide o Demonstrativo **ANEXO1**, elaborado pela Perícia.

4) Informe o Srº Perito se os pagamentos realizados, ainda que parciais, eram em valores superiores aos juros mensais indicados nas faturas mensais.

RESPOSTA – A Perícia se reporta ao Demonstrativo **ANEXO1**.

5) Queira o Srº Perito informar, com base nas faturas encaminhadas ao Requerente, se constam das mesmas os encargos previstos sobre débitos pagos parceladamente ou em datas posteriores aos vencimentos dos títulos.

RESPOSTA – A Perícia através do Demonstrativo **ANEXO1**, ao laudo pericial, evidenciou todos os valores cobrados pela Ré e pagos pelo Autor.

6) Queira o Srº Perito informar as datas e os montantes apurados como saldo final devedor, se houver, relativo à movimentação dos cartões de crédito examinados e solicitados no quesito 1º.

RESPOSTA – A Perícia se reporta a Conclusão Técnica do Laudo Pericial.

7) Na hipótese de terem sido liquidados os saldos devedores junto à administradora do cartão, indicar o montante pago para cada Cartão.

RESPOSTA – Pela negativa, conforme evidenciado no Demonstrativo **ANEXO1**, elaborado pela Perícia, uma vez que foram efetuados o pagamento do valor mínimo das faturas.

8) No caso de contratação de empréstimo relativo ao pagamento do saldo dos cartões em questão, informe o Srº Perito qual a modalidade pactuada e condições negociadas.

RESPOSTA – Uma vez que já se analisou a preposição em tela, orienta-se para leitura do quesito dois desta série.

6 – CONCLUSÃO TÉCNICA DO LAUDO PERICIAL

Tendo em vista o resultado dos trabalhos realizados nos documentos apensados aos autos, referente às faturas do cartão de crédito objeto da lide, acostadas aos autos no indexado 21/109, esta perícia tece os seguintes comentários:

- Analisando os dados constantes nos autos, especificamente, ao período de vencimento das faturas de maio/2008 a setembro/2011 (cartão final 0265), substituído pelo cartão final (4241) de outubro a dezembro/2011, onde se verifica que o autor utiliza seu cartão de crédito regularmente, não pagando o valor mínimo, onde assim não foi apurada a prática de anatocismo;
- A Perícia elaborou o demonstrativo **ANEXO 1**, considerando todos os lançamentos e pagamentos na fatura do Autor, com os respectivos cálculos, onde nos eventuais pagamentos em atraso, ocorreu a cobrança de multa de 2%, juros de mora de 1% e encargos no período.
- A última fatura acostada aos autos, com vencimento em dezembro/2011, apresentava um saldo de R\$2.861,75 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 1.340,2725 UFIR/RJ.

7 – ENCERRAMENTO

E assim, dando por encerrado o presente Laudo com 08 (oito) laudas e 01 (hum) anexo, este signatário coloca-se à disposição do MM. Juízo e das partes para quaisquer esclarecimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.

Fabiano Pereira Leitão
Perito do Juízo – Perícia Contábil
CRC/ RJ: 122510/ O-5
CREA/ RJ: 20141.22350
CPF: 010120527-96

*“A Mente que se abre a uma nova ideia
jamais voltará ao tamanho original”*

Albert Einstein